

COMISSÃO EXTERNA - CEXINFAN



POLÍTICAS PARA A

**Primeira  
Infância**

## Art. 227 da Constituição Federal

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



# EIXOS TEMÁTICOS

EDUCAÇÃO

CIDADANIA

SAÚDE

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MORTALIDADE INFANTIL

NECESSIDADES ESPECIAIS

VIOLÊNCIA FÍSICA E PSÍQUICA CONTRA A CRIANÇA

COMUNIDADES TRADICIONAIS

DECRETO N° 10.134 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

## EDUCAÇÃO

Transporte Escolar, Alimentação Escolar, Capacitação de profissionais da Educação, Base Nacional Comum Curricular, Cumprimento da Meta 01 do Plano Nacional de Educação, Oferta de vagas em Creches e Pré-Escolas, Acesso à Educação Infantil, Alfabetização, Creches, Escolas, Crianças com Altas Habilidades e outras Unidades Escolares.

## CIDADANIA

Família, Direitos Humanos, Acesso à água potável.

## SAÚDE

Gravidez na adolescência, pré-natal, diagnóstico precoce, vacinação infantil, nutrição infantil.

## DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Infraestrutura, Saneamento Básico, acesso a Água, Creches e Escolas com obras inacabadas ou paralisadas.

## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Marco Legal da Primeira Infância, Plano Plurianual 2020-2023 e acompanhamento do cumprimento da execução das ações e dos programas orçamentários interligados com os eixos temáticos propostos neste Plano.

## MORTALIDADE INFANTIL

Falta de assistência e de instrução às gestantes, ausência de acompanhamento médico, deficiência na assistência de saúde, desnutrição, ausência de políticas públicas efetivas em educação, ausência ou deficiência no saneamento básico.

## **CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA**

Superdotados, Deficientes mentais, excepcionais psicossociais, deficientes físicos sensoriais e não sensoriais, excepcionais múltiplos, inclusive Surdos, Autistas, entre outros.

## **VIOLÊNCIA FÍSICA E PSÍQUICA CONTRA A CRIANÇA**

Pedofilia, Bullying, Autoflagelação, Suicídio, Maus tratos, inclusive em abrigos e creches.

## **COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, entre outros.

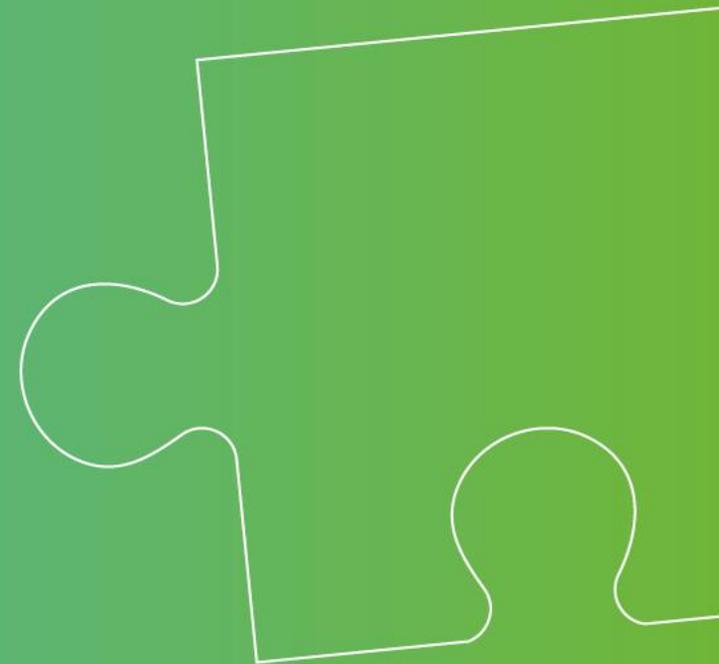
## **DECRETO Nº 10.134 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

Acompanhamento dos estudos determinados pelo Decreto nº 10.134, de 26 de novembro de 2019, publicado no DOU de 27/11/2019, considerando que trata da inclusão da Educação Infantil no Programa Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) do Governo Federal.



# CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

- Reuniões de quinzenais das assessorias técnicas dos membros.
- Reuniões Ordinárias mensais dos membros da Comissão (deliberação), sem prejuízo de eventuais extraordinárias que se façam necessárias.
- Visitas Técnicas regionais, assim definidas:
- Visita a duas Cidades/Estados da Região Norte;
- Visita a duas Cidades/Estados da Região Nordeste;
- Visita a duas Cidades/Estados da Região Centro-Oeste;
- Visita a duas Cidades/Estados da Região Sudeste;
- Visita a duas Cidades/Estados da Região Sul;
- Visita a duas Regiões Administrativas do Distrito Federal;
- Visita a quatro Comunidades Tradicionais;
- Visitas técnicas nas Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico;
- Visitas técnicas interinstitucionais em entidades públicas e privadas.
- Realizar levantamento de todos os Programas do Governo Federal voltados para a Primeira Infância
- Realização de diversas outras atividades, tais como: Seminários; Audiências Públicas; Pesquisas; outras.
- Apresentação de Relatórios Parciais no decorrer das atividades desenvolvidas pela CEXINFAN.
- Apresentação do Relatório FINAL das atividades desenvolvidas pela CEXINFAN.



# OBJETIVOS

1

Mapeamento da primeira infância a nível nacional

2

Intersetorialidade

3

Recursos recuperados destinados à área da educação e da primeira infância

“

**“A riqueza dos países do século XXI não se define em termos de riqueza material, e sim em função da capacidade dos países para preparar seu capital humano.**

**Sendo assim, a melhor opção para todos é criar condições favoráveis para que todas as crianças participem dos programas de desenvolvimento da Primeira Infância.”**

*Construir a riqueza das nações - UNESCO, 2010*

